



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 322 , de 11 de maio

de 1 990.

Altera e cria funções gratificadas na tabela constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 297, de 17/05/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A função gratificada de Chefe de Serviços Funerários, constante da tabela do Anexo VI da Lei Municipal nº 297, de 17 de maio de 1989, passa a ser remunerada pelo símbolo CAI - 1.

Art. 2º - Ficam criadas na tabela do anexo a que se refere o artigo anterior as funções gratificadas de CHEFE DE TORRE DE TELEVISÃO DO 4º DISTRITO, CHEFE DE TURMA RODOVIÁRIA e CHEFE DE LIMPEZA URBANA, esta remunerada pelo símbolo CAI - 1 e aquelas pelo símbolo CAI - 2.

§ 1º - As atribuições de Chefe de Torre de Televisão do 4º Distrito serão as inerentes à manutenção e conservação da torre repetidora de TV do 4º distrito, aí incluída a respectiva via de acesso.

§ 2º - As atribuições de Chefe de Turma Rodoviária serão as de comando das atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação das estradas de rodagem do Município.

§ 3º - As atribuições de Chefe de Limpeza Urbana serão as de comando das atividades diretamente ligadas ao respectivo setor no âmbito do perímetro urbano das sedes distritais.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 11 de maio de 1990

*[assinatura]*  
ÁLVARO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

*[assinatura]*  
Eurybio Humberto Florimonte Carliello  
Secretário Mun. Administração